

seguintes características e confrontações:

| LOTE 10/11                               | ÁREA | 734,36 m² |
|------------------------------------------|------|-----------|
| Frente para a Rua RB-01                  |      | 31,49m    |
| Fundo confrontando com os Lotes 07 e 08  |      | 35,13m    |
| Lado direito confrontando com a Gleba 01 |      | 31,98m    |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 |      | 15,06m    |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

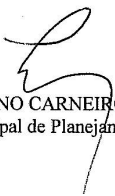
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 105 / 2012**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 39316277 / 2012, de interesse de **CRISTIANE FREIRE BRANQUINHO ROCHA E OUTRO**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 8, da Quadra QR-58, situado à Alameda das Espatódias e Rua de Pedestre, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia Do Vale, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 8 e 8A, com as seguintes

características e confrontações:

| LOTE 8                                    | ÁREA | 2.402,17m² |
|-------------------------------------------|------|------------|
| Frente para Alameda das Espatódias        |      | 32,10m     |
| Fundo confrontando com a Rua de Pedestre  |      | 33,09m     |
| Lado direito confrontando com o Lote 9    |      | 72,03m     |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 8-A |      | 77,63m     |

| LOTE 8A                                  | ÁREA | 2.209,48m² |
|------------------------------------------|------|------------|
| Frente para Alameda das Espatódias       |      | 27,90m     |
| Fundo confrontando com a Rua de Pedestre |      | 28,82m     |
| Lado direito confrontando com o Lote 8   |      | 77,63m     |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 7  |      | 82,45m     |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 110 / 2012**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49245238 / 2012, de interesse de **ARTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 03 LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02-14 e 12, da

Quadra 79, situados às Ruas 257 e Rua 255, Setor Leste Universitário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2-12-14, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 2-12-14                             | ÁREA | 1.259,80 m²   |
|------------------------------------------|------|---------------|
| Frente para Rua 257                      |      | 43,00m        |
| Fundo confrontando com o Lote 04         |      | 20,51m+21,83m |
| Lado direito confrontando com a Rua 255  |      | 25,00m        |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 |      | 31,65m        |
| Pela linha de chanfrado                  |      | 14,37m        |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

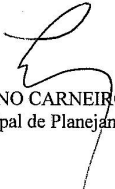
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 111/2 012**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º processo nº 45275426 / 2011, do interesse de **JOAQUIM JOSÉ DE MOURA**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento de uma Área destinada a Grupo Escolar, da Quadra 90, situada às Ruas Presidente George

Washington, Presidente Tyler e Presidente Hoover, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 13A, 13B, 13C e 13D, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 13A                                 | ÁREA | 415,27m² |
|------------------------------------------|------|----------|
| Frente para a Rua Presidente Hoover      |      | 13,35m   |
| Fundo confrontando com o Lote 13D        |      | 13,35m   |
| Lado direito confrontando com o Lote 13B |      | 31,106m  |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 |      | 31,106m  |

| LOTE 13B                                             | ÁREA | 505,42m² |
|------------------------------------------------------|------|----------|
| Frente para a Rua Presidente Hoover                  |      | 11,65m   |
| Fundo confrontando com o Lote 13C                    |      | 16,65m   |
| Lado direito confrontando com a Rua Presidente Tyler |      | 26,106m  |
| Lado esquerdo confrontando com Lote 13A              |      | 31,106m  |
| Pela Linha de Chanfrado                              |      | 7,071m   |

| LOTE 13C                                              | ÁREA | 505,42m² |
|-------------------------------------------------------|------|----------|
| Frente para a Rua Presidente George Washington        |      | 11,65m   |
| Fundo confrontando com o Lote 13B                     |      | 16,65m   |
| Lado direito confrontando com Lote 13D                |      | 31,106m  |
| Lado esquerdo confrontando com a Rua Presidente Tyler |      | 26,106m  |
| Pela Linha de Chanfrado                               |      | 7,071m   |

| LOTE 13D                                       | ÁREA | 415,27m² |
|------------------------------------------------|------|----------|
| Frente para a Rua Presidente George Washington |      | 11,65m   |
| Fundo confrontando com o Lote 13A              |      | 16,65m   |
| Lado direito confrontando com Lote 14          |      | 31,106m  |
| Lado esquerdo confrontando com Lote 13C        |      | 26,106m  |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo